

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 61648 Validade 03/12/2026 Protocolo 230422354
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 61648	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 230422354
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
 Autorização Ambiental de Afugentamento de Resgate de Fauna do Reservatório do Miringuava

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76484013000145		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 1018008064	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR			
Endereço RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376		Bairro REBOUÇAS	
Município CURITIBA	UF PR	Cep 80215900	Telefone 4133303636

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento Reservatório Miringuava			
Endereço 25°38'33" S 49°04'24" O		Bairro *****	
Município São José dos Pinhais	UF PR	Cep 83030720	

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

PARECER

Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES, contida na fase de afugentamento e resgate de fauna silvestre, nas áreas de influência da do Reservatório do Miringuava, como, localizado no município de São José dos Pinhais/ PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação e da limpeza do terreno, bem como enchimento do reservatório sobre a fauna terrestre e aquática.

A presente Autorização Ambiental atende a Portaria IAT nº 12/24 e está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97, Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07 e Resolução CEMA 107 de 09/09/2020.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho.

EQUIPE TÉCNICA:

Nome: Sergio Augusto Abrahão Morato
 CTF: 50879
 CRBio: 08478/07-D
 ART: 07-3640/24
 Função: Biólogo, Coordenador Geral



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 61648

Validade 03/12/2026

Protocolo 230422354

Nome: Bruno Nadalin Lima de Melo
CTF: 7316318
CRBio: 108674/07-D
ART: 07-3618/24
Função: Biólogo, Coordenador Geral

Nome: RICARDO RIBEIRO
ART: 07-0023/25
CRBIO: 130403/07-D
CTF: 8444089
Função: Biólogo, Resgate de Fauna

Nome: PAULO HENRIQUE SABINO DE OLIVEIRA
CTF: 8371408
Função: Auxiliar de Campo

Nome: ALEX HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
CTF: 8718920
Função: Auxiliar de Campo

Nome: CAROLINA ANDREZZA DE ALMEID
ART: 07-4332/24
CRBIO: 135143/07-S
CTF: 8342813
Função: Biólogo, Resgate de Fauna

Nome: ALINE CHRYSTIE SOARES DE FREITAS
CTF: 8740548
Função: Auxiliar de Campo

Nome: THAYNÁ PINHEIRO SOARES
CTF: 8344484
Função: Auxiliar de Campo

Nome: VINÍCIUS MENDES MENESES
ART: 07-0025/25
CRBIO: 110431/07-S
CTF: 6034734
Função: Biólogo, Resgate de Fauna

Nome: MARLLA JANINNE MARQUES VIEIRA DA SILVA
CTF: 8719409
Função: Auxiliar de Campo

Nome: MAYARA DA SILVA CAPUTO
CTF: 8774714
Função: Auxiliar de Campo

Nome: HELIO MASSAO ISOBE
CTF: Encaminhar após regularização
ART: 07-0043/25
CRBIO: 17789/07-D
Função: Biólogo, Resgate de Fauna

Nome: FABIO DE OLIVEIRA NORBERTO
ART: 07-4127/24
CRBIO: 36756/07-S
CTF: 5617124

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 61648 Validade 03/12/2026 Protocolo 230422354
---	--	---

Função: Biólogo, Resgate de Fauna

Nome: EOLHIZ ESTEVÃO GOMES CARMO MESQUITA

CTF: 8774812

Função: Auxiliar de Campo

Nome: CARINA BORTOLETTO

ART: 978654

CRMV: PR-19651-VS

CTF: 8438229

Função: Médica Veterinária

Nome: BRUNA GALINDO SANTOS ESPINOSA

CTF: 8719229

Função: Auxiliar de Campo

Nome: Flavia Fernanda Weber de Souza

CTF: 7876369

CRBio: 124785/07-S

ART: 07-4131/24

Função: Bióloga, Coordenadora de Campo.

Nome: Giovane Douglas Ferreira

CTF: 8614096

CRBio: 130438/07-D

ART: 07-4130/24

Função: Biólogo, responsável pelo resgate.

Nome: Fabio de Oliveira Norberto

CTF: 5617124

CRBio: 36756/07-S

ART: 07-4127/24

Função: Bióloga, responsável pelo resgate

Nome: Karla Dayane Gruhn

CTF: 5264810

CRMV: PR-12417-VP

ART: 976557

Função: Médica Veterinária, responsável técnico pelo resgate e salvamento

Nome: Bruna Aparecida de Lima

CTF: 8719229

Função: auxiliar de campo

Nome: Gabriel Kanasawa Rodrigues

CTF: 8265766

Função: Auxiliar de campo

Nome: Fernando Henrique Pereira Dias

CTF: 8723588

Função: Auxiliar de campo

Nome: Eolhiz Estevão Gomes Carmo Mesquita

CTF: 8774812

Função: Auxiliar de campo

CONDICIONANTES:

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 61648 Validade 03/12/2026 Protocolo 230422354
---	--	--

1. A supressão de vegetação nativa na área do reservatório (item 1.3.3 do plano de trabalho) e nos acessos (item 1.3.2 do plano de trabalho) não poderá ser feita até que o empreendedor finalize o CETAS e apresente o CTF, currículo e ART de toda a equipe técnica;
2. A atividade de transplante de xaxim (atividade 1 prevista na CA 276/2024-DMA) poderá ser realizada no cronograma previsto na CA 276/2024-DMA desde que acompanhada de biólogo. Após a finalização da atividade, encaminhar relatório resumido do acompanhamento realizado.
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados Museu de História Natural Capão Imbuia (MHNCI), Curitiba-PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
4. Quando o destino espécimes que vierem à óbito for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado.
5. O salvamento e resgate da fauna deverão ocorrer concomitantemente à supressão da vegetação e enchimento de reservatórios, teste de comissionamento ou em qualquer outro tipo de ação que cause danos à fauna;
6. O salvamento e resgate de fauna deverão compreender a variedade de grupos taxonômicos que compõem os ecossistemas, devendo-se contemplar todos os vertebrados, anfíbios e répteis, aves e mamíferos de todos os portes, sobretudo os de pequeno porte, artrópodes, especialmente abelhas nativas, grandes aracnídeos e fauna aquática (se aplicável);
7. A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para 03 frentes de supressão. Havendo novas frentes de supressão a equipe deverá ser redimensionada e submetida ao IAT para aprovação.
8. Durante o enchimento do reservatório deve haver uma equipe em cada margem e uma equipe embarcada no corpo hídrico.
9. Cada frente de supressão ou equipe embarcada deverá ser formada, minimamente, por um profissional de nível superior biólogo e/ou veterinário (responsável técnico);
10. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afastamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;
11. A supressão da vegetação deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade ou interrompê-la, caso necessário.
12. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser realocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;
13. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;
14. Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada Clínica Veterinária Vida Livre, Curitiba-PR. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível;
15. Quando houver espécimes que não possam retornar a vida livre, fica sob responsabilidade do empreendedor o encaminhamento e destinação para empreendimentos de fauna mediante prévia consulta e autorização do IAT.
16. Caso haja captura de espécies exóticas fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório do empreendimento até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;
17. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 61648 Validade 03/12/2026 Protocolo 230422354
---	---	---

curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;

18. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades na área onde foi localizado o ninho;

19. Apresentar relação dos recebedores de colmeias de abelhas exóticas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e registro no órgão competente;

20. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

21. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba "anexos" do eProtocolo.

22. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

23. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;

24. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem;

25. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;

26. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

27. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.

28. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 61648 Validade 03/12/2026 Protocolo 230422354
---	--	---

- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

29. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
30. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
31. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá solicitar novas medidas de mitigação durante o resgate ou alteração das metoologias apresentadas no plano de trabalho;
32. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;
33. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;
34. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;
35. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;
36. Deverão ser identificadas e monitoradas previamente à instalação as áreas de soltura de empreendimentos com o objetivo de caracterizá-las em relação a sua composição faunística, qualidade ambiental, disponibilidade de recursos para a fauna, grau de isolamento na paisagem, além de avaliar, posteriormente, o efeito das solturas sobre a população já estabelecida nas áreas;
37. As áreas de soltura não poderão ser coincidentes com as áreas de controle do monitoramento de fauna do empreendimento;
38. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;
39. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
40. Apresentar, no prazo de 20 dias, o CTF do profissional HELIO MASSAO ISOBE

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 03 de dezembro de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Documento: **AA61648ReservatorioMiringuava.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Coelho da Silva Chaves (XXX.349.909-XX)** em 20/01/2025 16:36 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **23.310.459-0** por: **Raul Victor Santana Rios** em: 20/01/2025 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9bfe679b0e0b387de3759d903efe0bb.